



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	34/2026
Pregão Eletrônico	11/2026
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Preferência ME, EPP e Equiparadas	EXCLUSIVA
Valor Estimado da Contratação	ORÇAMENTO SIGILOSO
Objeto do certame	registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, frutas, verduras, legumes e carnes para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais
Acolhimento de Proposta	Das 12h00min do dia 30/04/2026 às 12h00min do dia 13/05/2026
Esclarecimento/Impugnação	Até as 23h59min do dia 08/05/2026
Data da Sessão Pública	Dia 13/05/2026 às 12h01min (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, no horário de 11:00min às 17:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br Ou https://www.paineiras.mg.gov.br/
Contatos e informações	Gilda Moura 37 – 3457-0000



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DOS RECURSOS	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS / MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18296673/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras/MG, CEP: 35.622-000, por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, frutas, verduras, legumes e carnes para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Esta licitação será exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Em razão da regionalização da licitação, poderão participar do certame as empresas com sede local ou regionalmente situadas nas microrregiões de **Três Marias, Curvelo e Bom Despacho**, desde que comprovem tal condição por meio de documentação válida, nos termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

3.7. Não poderão disputar desta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Prefeitura e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prefeitura ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca e modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Prefeitura por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Prefeitura, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Prefeitura, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Prefeitura, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual ou Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual ou Municipal) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

o O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.23. Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
- II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;
- III. Microempreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional – DASN;
- IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
 - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
 - Balanço Patrimonial;
 - Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
 - Recibo de entrega emitido pelo SPED.
- V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente.
 1. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia que possibilite a identificação do veículo e data da publicação), ou cópias do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
 2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco)



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Prefeitura.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Prefeitura
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e

11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via plataforma eletrônica acessando www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

Paineiras, 28 de abril 2026.

Alexandra Flávia Gomes Alves
SMGPGA



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios, frutas, verduras, legumes e carnes para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição de gêneros alimentícios será regida pela Lei nº 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, e processada pelo Sistema de Registro de Preços, com fulcro nos arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40, 45 e 82, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a eficiência administrativa. O processo observará:

- Princípios Constitucionais: Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, CF/88);
- Normas Técnicas: Regulamentações sanitárias da ANVISA e demais legislações específicas aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, frutas, verduras, legumes e carnes, destinados a atender às necessidades contínuas das Unidades Administrativas Municipais, assegurando o regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais, assistenciais, educacionais e institucionais da Administração Pública.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos serão utilizados, de forma integrada, pelas diversas secretarias e setores do Município, com destinação específica às atividades desenvolvidas pelo CRAS, CREAS, NASF, Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, bem como demais unidades administrativas.

No âmbito da Assistência Social, os gêneros alimentícios atenderão às atividades do CRAS, sendo utilizados em oficinas socioeducativas, encontros com famílias, ações de convivência e fortalecimento de vínculos, além da distribuição de cestas básicas e doações de alimentos à população em situação de vulnerabilidade social, promovendo segurança alimentar e apoio emergencial às famílias atendidas.

Na área da Saúde, os itens atenderão às demandas do NASF, da Vigilância em Saúde, da Atenção Básica e de ações educativas e preventivas, sendo utilizados em reuniões, campanhas, capacitações e atividades coletivas, contribuindo para o acolhimento e o adequado atendimento aos usuários dos serviços de saúde.

No âmbito da Educação, os gêneros alimentícios, especialmente frutas, verduras, legumes e carnes, serão destinados ao atendimento da merenda escolar, assegurando alimentação adequada, equilibrada e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes nutricionais vigentes.

Quanto às atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, os gêneros alimentícios serão utilizados no apoio a cursos, oficinas, palestras, reuniões técnicas, feiras, encontros com produtores rurais, empreendedores e comerciantes, bem como em ações de capacitação, orientação técnica, educação ambiental, incentivo ao desenvolvimento econômico local, fortalecimento da agricultura familiar e promoção de práticas sustentáveis. Os itens também atenderão ao fornecimento de lanches e apoio logístico em eventos institucionais e ações comunitárias promovidas pela referida Secretaria.

No âmbito administrativo, os produtos serão utilizados no feitiço de café, preparo de lanches e apoio a reuniões internas, audiências públicas, treinamentos, eventos oficiais e demais compromissos institucionais, garantindo condições adequadas de trabalho e recepção ao público, servidores e participantes das ações promovidas pelo Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e recorrente da demanda, pela impossibilidade de definição prévia exata das quantidades a serem consumidas ao longo do exercício e pela necessidade de fornecimento parcelado, especialmente em razão da perecibilidade dos produtos. Tal sistema



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

proporciona maior flexibilidade, economicidade, planejamento e eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando formação excessiva de estoques e desperdícios.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, garantindo o atendimento regular das políticas públicas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, agropecuária, meio ambiente, indústria e comércio, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formalização de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, frutas, verduras, legumes e carnes, visando ao atendimento contínuo e adequado das necessidades das Unidades Administrativas Municipais, abrangendo as diversas secretarias e setores da Administração Pública.

A contratação contempla o fornecimento parcelado e sob demanda de itens alimentícios, de acordo com as quantidades efetivamente necessárias, considerando a natureza contínua do consumo e a perecibilidade dos produtos, assegurando qualidade, segurança alimentar e adequada conservação dos gêneros adquiridos. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas, padrões sanitários e prazos de entrega compatíveis com as necessidades operacionais do Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições, permitindo contratações futuras conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens registrados. Tal modelo contribui para a **otimização dos recursos públicos**, redução de desperdícios, melhor controle de estoque e adequação do fornecimento às demandas sazonais e variáveis das unidades requisitantes.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de gêneros alimentícios, frutas, verduras, legumes e carnes mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando a natureza contínua, recorrente e variável da demanda das Unidades Administrativas Municipais.

Os itens objeto do registro apresentam consumo frequente, com variação de quantidades ao longo do exercício, além de possuírem caráter perecível, o que inviabiliza a definição prévia de quantitativos exatos e a aquisição imediata em grandes volumes. O SRP permite o fornecimento parcelado e sob demanda, conforme a real necessidade das unidades requisitantes, assegurando a qualidade dos produtos e evitando desperdícios, perdas por vencimento ou deterioração.

Sob o aspecto legal, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza sua utilização quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes, quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado ou quando for conveniente a aquisição parcelada.

Nos termos do § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Registro de Preços permite que a Administração realize contratações futuras, de acordo com suas necessidades, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, conferindo maior flexibilidade e eficiência à gestão pública.

Ademais, conforme dispõe o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços não obriga a Administração a contratar, assegurando a liberdade de contratação conforme o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, reforçando a adequação do sistema ao objeto pretendido.

O SRP também atende aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e continuidade do serviço público, uma vez que possibilita a otimização dos recursos, a redução de custos operacionais, o melhor controle de estoque e o atendimento contínuo das demandas das diversas secretarias municipais.

Diante disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se juridicamente amparada e administrativamente vantajosa, constituindo a solução mais adequada para garantir o fornecimento contínuo e eficiente de gêneros alimentícios às Unidades Administrativas Municipais, em consonância com a legislação vigente e o interesse público.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Requisitos Gerais:

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, sanitários, legais e administrativos necessários ao adequado fornecimento de gêneros alimentícios, frutas, verduras, legumes e carnes, destinados às Unidades Administrativas Municipais, observando-se as condições estabelecidas na legislação vigente e nos instrumentos convocatórios.

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender aos mais altos padrões de qualidade, frescor e integridade. Eles deverão ser próprios para o consumo humano e livres de quaisquer impurezas, adulterações ou contaminação microbiológica, química e física, devendo estar acondicionados em embalagem próprias, sem sujidades, perfurações ou qualquer outro tipo de violação, e livres de odores estranhos;

Os gêneros alimentícios deverão possuir datas de validade adequadas, garantindo que estejam dentro do prazo de consumo recomendado no momento da entrega aos destinatários finais;

Os alimentos deverão ser produzidos, armazenados, transportados e entregues em estrita conformidade com as normas sanitárias e regulamentações governamentais aplicáveis, garantindo a segurança alimentar dos consumidores;

Os alimentos perecíveis ou não, devem conter na embalagem informações detalhadas sobre origem, composição e data de validade visíveis;

Os alimentos congelados quando fracionados, devem estar acondicionados em embalagens próprias, ou em isopor ou plástico desde que devidamente lacrados com etiquetas de pesagem e data de validade;

Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto;

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações das unidades requisitantes, dentro dos prazos estipulados, garantindo regularidade, pontualidade e continuidade do abastecimento, especialmente em razão do caráter perecível dos produtos. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, devidamente acondicionados, embalados e identificados, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

A empresa contratada deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Deverá ser assegurado o cumprimento das condições registradas na Ata de Registro de Preços, incluindo preços, especificações, prazos, quantidades máximas registradas e demais obrigações assumidas, observando-se que a existência da ata não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

A execução contratual deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, segurança jurídica e continuidade do serviço público.

Por fim, a contratação deverá garantir mecanismos adequados de fiscalização e acompanhamento por parte da Administração, assegurando a qualidade dos produtos fornecidos, o atendimento às especificações técnicas e o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Somente poderá participar deste procedimento de contratação, empresa do ramo de atividade relacionada ao objeto, de acordo com os termos constantes no Termo de Referência, e que não possua registro de sanção que impeça sua contratação;

O pregão em referência é exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e estas que devem estar com sede local ou regionalmente situadas nas microrregiões de **TRÊS MARIAS, CURVELO e BOM DESPACHO**, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I da LC 123/2006, Decreto Municipal 53/2024 e na forma do entendimento do TCE/MG¹.

A justificativa para a exigência acima está pautada no incentivo às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas com sede no município organizador do certame, ou regionalmente situadas nas microrregiões de **TRÊS MARIAS, CURVELO e BOM DESPACHO** de forma a proporcionar geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico local e regional, delimita-se a três microrregiões, em razão da localização do Município de Paineiras estar em limites de microrregiões, a exemplo dos Municípios limítrofes de Abaeté, Biquinhas e Morada Nova de Minas, consoante quadro abaixo:

¹ DENÚNCIA N. 1047812.

² https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

06	Central Mineira	24	Três Marias	Abaeté
				Biquinhas
				Cedro do Abaeté
				Morada Nova de Minas
				Paineiras
				Pompéu
				Três Marias
		25	Curvelo	Augusto de Lima
				Buenópolis
				Corinto
				Curvelo
				Felixlândia
				Inimutaba
				Joaquim Felício
		26	Bom Despacho	Monjolos
Morro da Garça				
Presidente Juscelino				
Santo Hipólito				
Araújos				
Bom Despacho				
Dores do Indaiá				
Estrela do Indaiá				
Japaraíba				
Lagoa da Prata				
Leandro Ferreira				
Luz				
Martinho Campos				
Moema				
Quartel Geral				
Serra da Saudade				

A adoção da regionalização da licitação para a aquisição de gêneros alimentícios, frutas, verduras, legumes e carnes mostra-se medida **técnica, jurídica e administrativamente adequada**, considerando as características do objeto, o interesse público envolvido e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Os itens a serem adquiridos possuem natureza perecível, demandando fornecimento frequente, entregas rápidas e adequadas condições de transporte e armazenamento, de modo a preservar a qualidade, a segurança alimentar e a integridade dos produtos. Nesse contexto, a regionalização contribui para a redução do tempo de entrega, dos custos logísticos e do risco de perdas, assegurando maior eficiência na execução contratual e continuidade do abastecimento das Unidades Administrativas Municipais.

Sob o aspecto legal, a regionalização encontra amparo no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer, de forma motivada e com critérios objetivos, condições destinadas a promover o desenvolvimento nacional sustentável, incluindo o incentivo à economia local e regional, desde que não haja prejuízo à competitividade ou à seleção da proposta mais vantajosa.

A medida também se harmoniza com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, interesse público e desenvolvimento sustentável, uma vez que possibilita maior celeridade no atendimento das demandas, melhor gestão dos recursos públicos e fortalecimento dos arranjos produtivos locais.

Adicionalmente, a regionalização favorece a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e produtores locais, ampliando a competitividade real do certame, fomentando a geração de emprego e renda no Município e região, sem afastar potenciais fornecedores que atendam às condições estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

Ressalta-se que a regionalização será adotada de forma proporcional, objetiva e devidamente justificada, com critérios previamente definidos no instrumento convocatório, garantindo a isonomia entre os licitantes, a ampla defesa, a transparência do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a regionalização da licitação revela-se medida legítima e conveniente, alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, às características do objeto e ao interesse público, contribuindo para a eficiência do fornecimento, a qualidade dos produtos e o fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional.

- Requisitos de entrega

A entrega dos Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretarias, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices;

Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na ordem de fornecimento;

A licitante deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente instrumento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento;

- Amostras:

Não será exigida amostras.

- Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O quantitativo estimado foi definido com base em critérios técnicos e administrativos, observando-se o consumo médio histórico, a demanda prevista das unidades administrativas, bem como a natureza do fornecimento **contínuo e fracionado**.

Foram analisados, ainda, os dados de consumo dos exercícios anteriores, ajustados às projeções de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando possíveis variações decorrentes de campanhas de saúde, ampliação de atendimentos, ações preventivas e eventuais oscilações sazonais, especialmente no consumo de produtos hortifrutigranjeiros.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, uma vez que os valores registrados representam estimativa máxima, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetiva, mediante requisições formais, ao longo da vigência da Ata.

Ressalta-se que os quantitativos definidos buscam assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, o que é especialmente relevante diante da perecibilidade dos produtos, contribuindo para a redução de perdas, desperdícios e custos desnecessários.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	089.730.115	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	335
2	089.730.142	Abóbora moranga de tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	Quilograma	470
3	089.730.116	Abobrinha - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário.	Quilograma	410



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

		Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.		
4	089.738.038	Achocolatado 400 g, alimento em pó solúvel, instantâneo rico em vitaminas B1, B2, niacina, B6, B12, ácido ascórbico, ácido pantotênico, biotina, cálcio, ferro e sais minerais, embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos	Pacote	232
5	089.738.040	Achocolatado em pó diet: 210 g, alimento em pó solúvel.	Pacote	105
6	089.32.041	Açúcar cristalizado: Embalagem 5 kg, Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar.	Pacote	631
7	089.732.039	Açúcar demerara: Embalagem 1 Kg, Açúcar demerara 100% proveniente da cana (<i>Saccharum officinarum</i>),	Pacote	12
8	089.732.040	Açúcar mascavo: Embalagem 1 Kg, de origem vegetal, obtido através da concentração do caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa	Pacote	385
9	089.32.043	Adoçante dietético de mesa: 100 ml, edulcorante artificial aspartame (ácido aspártico e aminoácido fenilalanina),	Unidade	55
10	089.732.042	Adoçante em pó: Adoçante dietético em pó – à base de sucralose composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Caixas de no mínimo 40g. Contendo 50 sachês de 600mg cada caixa	Caixa	11
11	089.739.027	Água de coco, pronta para consumo, com sabor característico e propriedades hidratantes, 180 ml	Unidade	100
12	089.739.024	Água mineral: natural sem gás, copo de 200 ml, rotulado e com tampa lacrada, caixa com 48 unidades.	Caixa	124
13	089.739.023	Água mineral: natural sem gás, galão de 20 litros, rotulado e com tampa lacrada, acondicionada em embalagem retornável.	Galão	250
14	089.730.146	Alface: unidade, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	Unidade	386
15	089.742.033	Alho roxo 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto.	Quilograma	135
16	089.730.147	Amendoim: de primeira, com casca em pacote de 500Kg identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Pacote	35
17	089.730.156	Amendoim: de primeira, com casca em pacote de 500g, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	408
18	089.730.148	Arroz: 5 Kg, classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%.	Pacote	705
19	089.731.081	Aveia em flocos finos: 1 Kg, 100% natural, flocos finos. Caixa com embalagem plástica transparente interna atóxica com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes.	Pacote	166
20	089.736.019	Azeite de oliva extravirgem: azeite de oliva puro, extravirgem, sem mistura, com grau de acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico). Embalagem em vidro de cor escura contendo 500 ml com identificação do produto.	Unidade	26
21	089.737.053	Azeitona verde: com caroço, Sachê, 1 Kg. Ingredientes: Azeitonas verdes com caroço, água, sal e em conserva, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses,	Sachê	100



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

		contados a partir da data de sua entrega.		
22	089.732.044	Balas sortidas: de goma de amido sabores laranja, limão, uva e sabores artificiais de abacaxi e morango, coloridas artificialmente. Embalagem de 500 gramas.	Pacote	278
23	089.730.117	Banana prata de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	1071
24	089.735.037	Barra de cereal 22g, elaborada com mistura de cereais e ingredientes alimentícios, de textura firme e crocante	Unidade	100
25	089.730.118	Batata doce de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniforme, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	110
26	089.730.119	Batata inglesa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	755
27	089.739.028	Bebida proteica zero lactose pronta para consumo, de consistência líquida, destinada à complementação alimentar com adição de proteínas, unidade 250 ml.	Unidade	100
28	089.730.120	Beterraba de tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	Quilograma	410
29	089.731.073	Biscoito de doce assado, 40g	Unidade	355
30	089.731.049	Biscoito de polvilho, embalado em saco plástico transparente resistente. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Pacote 200 g	Pacote	444
31	089.731.082	Biscoito de queijo: especificação: sabor queijo, crocante, isento de glúten, formato tipo argola. embalagem: saco plástico transparente, resistente, atóxico, vedado hermeticamente. deverá conter as seguintes informações: identificação, procedência e a marca, informação nutricional, ingredientes, peso, data de fabricação, data de validade e lote. Distribuído em pacote de 400 g com 10 unidades.	Pacote	561
32	089.731.083	Biscoito doce: Caixa de 1,5 Kg, tipo rosquinha, sabor coco, embalagem deverá conter as seguintes informações: identificação, procedência e a marca, informação nutricional, ingredientes, peso, data de fabricação, data de validade e lote.	Caixa	334
33	089.731.085	Biscoito doce tipo maria: 400 g, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Com dupla embalagem para preservação do produto.	Pacote	268
34	089.738.084	Biscoito salgado água e sal: 400g, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar,	Pacote	530
35	089.731.099	Biscoito salgado tipo cracker, de textura crocante, próprio para consumo como lanche, acondicionado em embalagem contendo 4 pacotes individuais, 100 g	Pacote	50
36	089.731.098	Bolinho pronto para consumo, unidade de 40g, composto por massa macia com recheio doce cremoso, destinado ao consumo como lanche	Unidade	150
37	089.732.077	Bolo de fubá pequeno redondo, 580g	Unidade	71
38	089.732.012	Bombom pacote 1kg com Recheio Cremoso, com camada crocante de wafer, coberto com chocolate ao leite,	Pacote	422
39	089.732.047	Bombom cremoso pacote 1kg com Recheio Cremoso, com camada crocante de wafer, coberto com chocolate ao leite,	Pacote	361



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

40	089.744.008	Brócolis: maço, fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	Quilograma	40
41	089.738.041	Cacau em pó, pacote 500 gr, cacau puro, 100% com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação, deve apresentar textura, cor, odor e características físicas/ químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação, devem conter data de fabricação e validade e lote rotulagem conforme rdc 360/2003 - ANVISA. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	Pacote	85
42	089.738.039	Café torrado e moído: tradicional, Pó fino, homogêneo, padrão de torra médio. Embalado à vácuo, contendo na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalado a vácuo ou almofada. PACOTE DE 500 GRAMAS.	Pacote	1367
43	089.738.042	Canela em pó: de cor característica, livre de umidade. Embalagem de 50g.	Pacote	119
44	089.730.155	Canjica, de milho - amarela, tipo 01, despeliculada. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e embalada em pacote plástico transparente, resistente e não violado, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. No seu rotulo devera conter informação nutricional por porção. Unidade de distribuição : pacote 500,00 gramas	Pacote	80
45	089.730.005	Canjica de milho - branca, tipo 01, despeliculada. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e embalada em pacote plástico transparente, resistente e não violado, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. No seu rotulo deverá conter informação nutricional por porção. Unidade de distribuição: pacote 500,00 gramas	Pacote	360
46	089.730.121	Cará de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme.	Quilograma	300
47	089.728.048	Carne bovina: moída, tipo paleta, músculo ou acém (baixo teor de gordura), fresca, resfriada a aproximadamente 4° c, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg.	Quilograma	1533
48	089.728.044	Carne de frango: resfriado - semiprocessado desfiado constituído de filé de peito desfiado, congelado, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem em plástico de polietileno atóxico.	Quilograma	120
49	089.728.049	Carne de frango - coxa e sobre coxa, resfriado - em embalagens plásticas fechadas transparentes, com selo S.I.F. (obrigatório), contendo ainda etiquetas de identificação, informações de peso, data validade, temperatura e data. Embalagem com peso	Quilograma	1050



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

		médio de 1 Kg.		
50	089.728.050	Carne de frango - filezinho de peito, resfriado, em embalagens plásticas fechadas transparentes, com selo S.I.F. (obrigatório), contendo ainda etiquetas de identificação, informações de peso, data validade, temperatura e data do empacotamento. Embalagem com peso médio de 1 Kg.	Quilograma	1085
51	089.728.052	Carne suína: tipo pernil traseiro sem osso (com no máximo 1 cm de gordura), fresca, resfriada a aproximadamente 4º c, elástica, firme, isenta de sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 kg.	Quilograma	320
52	089.730.122	Cebola, seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	593
53	089.730.123	Cenoura 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	Quilograma	540
54	089.738.043	Cereal infantil em pó de arroz: lata 400 GR, composto de farinha de arroz pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais (barbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas c, d, e, a, b1, b6, ácido fólico, niacina, ácido Embalagem com no mínimo 400 g pantatênico; aromatizante vanilina, com probióticos.	Litro	60
55	089.738.044	Cereal infantil em pó de milho: lata 400 gr composto de farinha de milho pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais (barbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas c, d, e, a, b1, b6, ácido fólico, niacina, áciodo Embalagem com no mínimo 400 gr pantotênico; aromatizante vanilina, com probióticos.	Litro	60
56	089.738.045	Cereal infantil em pó multicereais: lata 400 gr, composto à base farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, de leite. vitamina d) e aromatizante vanilina, com probióticos. contém glúten. contém traços vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, Embalagem com no mínimo 400 gr, para crianças a partir de 6 meses de	Litro	60
57	089.739.025	Chá: tipo erva doce, isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza; Embalagem: Caixa contendo 10 sachês de 20 gramas.	Caixa	35
58	089.730.124	Chuchu de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	450
59	089.735.034	Coco ralado: desidratado, sem açúcar. Entrega em pacotes de 50g, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Deve constar na embalagem: registro data de fabricação, prazo de validade, rótulo nutricional.	Pacote	209
60	089.732.048	Corante alimentício líquido concentrado, próprio para coloração de alimentos, utilizado em preparações como bolos, coberturas e confeitaria em geral, frasco de 10ml .	Unidade	10
61	089.733.002	Doce à base de amendoim triturado e açúcar 15g, de textura macia e sabor característico e formato em rolha, destinado ao consumo direto	Unidade	150
62	089.733.001	Doce de banana sem açúcar em barra 30g , elaborado a partir da polpa da fruta, com textura macia e sabor característico , na versão sem adição de açúcar . Unidade de distribuição: unidade.	Unidade	150



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

63	089.737.054	Extrato de tomate: concentrado com 350 gramas. Aparência: massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios.	Unidade	663
64	089.731.068	Farinha de aveia isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 1 kg.	Unidade	378
65	089.731.086	Farinha de mandioca: tipo 1, seca, branca torrada, fina, baixa acidez. Deve constar na embalagem: registro data de fabricação, prazo de validade, rótulo nutricional. Embalagem de 1 kg.	Quilograma	170
66	089.731.087	Farinha de milho: tipo biju, produto de origem vegetal, 100% natural embalagem plástica transparente de 1 Kg.	Quilograma	120
67	089.731.089	Farinha de trigo com fermento: tipo 1, deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, nem rançosa, aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios, não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. embalagem: deve estar intacta, em embalagem de 1 kg	Quilograma	457
68	089.739.088	Farinha de trigo sem fermento: tipo 1, deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa, aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios, não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, em embalagem de 1 kg	Quilograma	362
69	089.730.149	Feijão: tipo premium, pacote de 1 kg embalagem plástica e transparente, deve constar na embalagem: registro data de fabricação, prazo de validade, rótulo nutricional. Boa qualidade, inteira, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Quilograma	972
70	089.730.154	Feijão preto: pacote de 1 kg embalagem plástica e transparente, deve constar na embalagem: registro data de fabricação, prazo de validade, rótulo nutricional.	Quilograma	106
71	089.732.045	Fermento em pó químico: embalagem de 250g, com identificação do produto,	Unidade	220
72	089.732.013	Fermento, químico em pó. Embalagem com no mínimo 250 gramas.	Unidade	11
73	089.730.113	Fubá de canjica, embalado em saco plástico transparente, peso líquido de 01kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	346
74	089.730.150	Fubá de milho fino: embalagem de 1Kg, enriquecido com ferro e ácido fólico.	Unidade	388
75	089.731.090	Goma de tapioca: goma de mandioca hidratada: goma pronta para tapioca, embalagem de 500 gramas. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Sendo 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten.	Pacote	21
76	089.730.126	Inhame de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme.	Quilograma	230
77	089.729.030	Iogurte natural: integral, sem açúcar. Copo 170g	Unidade	81
78	089.729.042	Iogurte natural: iogurte sabor sortidos, componentes com polpa	Unidade	120



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

		ou pedaços de fruta. Tipo grego, embalagem de 170g, simples, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante. A embalagem primaria deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes.		
79	089.729.036	iogurte sabores: iogurte de sabores variados. Embalagem de 170g, simples, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante	Unidade	386
80	089.729.037	iogurte zero adição de açúcar: iogurte zero adição de açúcar de sabores variados para dietas com restrição de açúcares. Embalagem de 170g.	Unidade	330
81	089.729.038	iogurte zero lactose: iogurte zero lactose de sabores variados para dietas com restrição de lactose. Embalagem de 170g.	Unidade	270
82	089.730.127	Kiwi de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	15
83	089.730.125	Laranja pêra rio de 1ª qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	Quilograma	1188
84	089.729.040	Leite de soja: em embalagem tetra park de 1L, deve ser rotulado com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, submetidos previamente à homogeneização em diferentes pressões, apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, ingredientes: soja sem sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Não contém glúten. especificações do produto,	Unidade	350
85	089.729.031	Leite em pó integral 400g contendo sódio, cálcio, fósforo e vitamina A. Composição centesimal básica: proteínas, mínimo de 26%; lipídios, mínimo de 26%; lactose, mínimo de 38%; caseína, mínimo de 22%. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco para manter as características normais do produto	Pacote	395
86	089.729.032	Leite integral tipo UHT: em embalagem tipo tetra pack de 1L, não sendo necessário resfriar enquanto fechado, deve ser rotulado com ingredientes,	Unidade	3404
87	089.729.039	Leite integral tipo uht, zero lactose: em embalagem tipo tetra pak de 1L, não sendo necessário resfriar enquanto fechado, deve ser rotulado com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade.	Unidade	830
88	089.730.129	Limão Taiti de 1ª qualidade, compacto, fresco e firme. Isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.	Quilograma	86
89	089.730.128	Maçã Nacional Fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	Quilograma	1309
90	089.731.091	Macarrão picado tipo pai nosso: Composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante de urucum. Valores nutricionais: valor energético 353 Kcal ou 1502 KJ VD 18 %. Embalagem 500 GR.	Pacote	321
91	089.731.092	Macarrão tipo espaguete: número 8 - composição: farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico - embalagem de 500 gramas.	Pacote	462
92	089.731.093	Macarrão tipo parafuso: Composição: farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico - embalagem de 500 gramas.	Pacote	212



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

93	089.731.010	Macarrão, tipo espaguete, número 0 - composição: farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico - embalagem de 1000 gramas.	Quilograma	7
94	089.737.059	Maionese: 500 gramas. Embalagem atóxica, intacta, não violada	Unidade	68
95	089.730.130	Mamão Papaia tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, maduro, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	Quilograma	444
96	089.730.131	Mandioca cacau de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	Quilograma	545
97	089.730.132	Manga Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, com polpa firme e intacta, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	Quilograma	391
98	089.729.041	Manteiga: 500 gramas, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos do produto	Unidade	73
99	089.730.133	Maracujá redondo, casca lisa, gráudo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Quilograma	426
100	089.736.004	Margarina Vegetal, 500 GR - Valores nutricionais: valor calórico 80 Kcal VD 3 %, carboidratos 0g VD 0 %; proteínas 0g VD 0 %; gorduras totais 9g VD 11 %; gorduras saturadas 1,5g VD 6 % , colesterol 0mg ;;vd 0 % ; sódio 90 mg Vd 4 %; vitamina A 63 mcg 8 %	Unidade	189
101	089.730.134	Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, gráuda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Quilograma	1852
102	089.730.135	Melão de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Quilograma	455
103	189.730.152	Milho de pipoca: de 1ª qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. capacidade para 500 g	Pacote	450
104	089.730.007	Milho verde, cozido em conserva em salmoura (água e sal) no vapor. Lata 200 g	Litro	583
105	089.730.153	Morango: Fruto de coloração avermelhada com sabor levemente ácido, de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, tamanho médio, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. em bandejas de material atóxico com peso médio de 500g.	Bandeja	150
106	089.736.020	Óleo de soja: Refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Frasco com 900 ml.	Unidade	1123
107	089.737.055	Orégano: desidratado e moído. Isento de mofos e umidade. Embalagem de 10 g.	Pacote	93
108	089.729.034	Ovos de galinha: (dúzia), frescos, categoria "a", tamanho médio. deverá apresentar casca firme, estar intacto, sem rachaduras, limpos e tamanhos	Dúzia	1108
109	089.731.094	Pão de forma fatiado: embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 500g.	Pacote	279
110	089.731.095	Pão de forma integral: Com no mínimo 35% integral. Contendo minimamente: Farinha de trigo integral (Sendo este o ingrediente em maior quantidade), fermento biológico, sal e	Pacote	227



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

		água. Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, isentos de gorduras, trans, aditivos permitidos pela legislação exceto corantes. ISENTA de corantes artificiais.		
111	089.731.096	Pão francês: 50g. Apresentação: casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Características: produto fermentado, sem recheio. Peso por unidade: 50g (serão aceitáveis intervalos de mais ou menos 5% do peso médio determinado para cada produto).	Quilograma	853
112	089.731.071	Pão francês 25 gramas	Quilograma	112
113	089.731.097	Pão para cachorro-quente: 50g, o produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade sensorial. Características: produto fermentado, sem recheio.	Pacote	1410
114	089.731.051	Pão, tipo bisnaguinha, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção. Pacote de 300 g	Pacote	265
115	089.728.053	Peito de peru cozido e defumado, de coloração rosada	Quilograma	10
116	089.730.136	Pepino caipira de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	40
117	089.730.141	Pimentão verde de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	95
118	089.732.041	Pó para gelatina: vários sabores, embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses, embalagem de 35 gramas.	Unidade	370
119	089.742.025	Polpa de fruta 100% natural - ABACAXI - de primeira qualidade, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. Embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. A polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°.	Unidade	185
120	089.742.031	Polpa de fruta 100% natural - ACEROLA - de primeira qualidade, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. Embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. A polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°.	Unidade	185
121	089.742.026	Polpa de fruta 100% natural - CAJU - de primeira qualidade, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. Embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. A polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°.	Unidade	185
122	089.742.027	Polpa de fruta 100% natural - GOIABA - de primeira qualidade, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. Embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. A polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°.	Unidade	185
123	089.742.032	Polpa de fruta 100% natural - GRAVIOLA - de primeira qualidade, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. Embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. A polpa	Unidade	185



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

		deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°.		
124	089.742.030	Polpa de fruta 100% natural - MANGA - de primeira qualidade, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. Embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. A polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°.	Unidade	185
125	089.742.024	Polpa de fruta 100% natural - MARACUJÁ - de primeira qualidade, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. Embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. A polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°.	Unidade	185
126	089.742.029	Polpa de fruta 100% natural - MORANGO- de primeira qualidade, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. Embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. A polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°.	Unidade	180
127	089.731.065	Polvilho de mandioca, doce, branco, de 1ª qualidade, peso 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	520
128	089.728.045	Presunto: Kg, produto com cheiro e sabor característicos, textura firme e sem buracos. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade.	Quilograma	400
129	089.729.033	Queijo muçarela: Kg, produto com cheiro e sabor característicos, textura firme e sem buracos.	Quilograma	425
130	089.739.017	Refrigerante extrato de cola: embalagem Pet de 2 litros. Marca de referência: Coca-Cola, ou com qualidade equivalente ou superior, constando identificação do produto, inclusive classificação	Unidade	284
131	089.739.019	Refrigerante extrato de guaraná: embalagem pet de 2 litros. Marca de referência: Guaraná Antártica, ou com qualidade equivalente ou superior, constando identificação do produto,	Unidade	280
132	089.739.026	Refrigerante extrato de laranja: embalagem Pet 2 litros. Marca de referência: Fanta, ou com qualidade equivalente ou superior, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca,	Unidade	171
133	089.739.018	Refrigerante extrato de laranja, embalagem pet. Marca de referência: Fanta, ou com qualidade equivalente ou superior, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção.	Litro	15
134	089.730.138	Repolho roxo de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	110
135	089.730.137	Repolho verde de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	415
136	089.729.035	Requeijão cremoso: embalagem 200g - pote plástico com tampa rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sem adição de amido, data de fabricação, validade e lote visíveis.	Unidade	155
137	089.737.056	Sal: Refinado, iodado, 1ª qualidade, com capacidade de 1kg.	Pacote	165
138	089.728.046	Salsicha: KG, elaborada com carnes selecionadas, temperos e condimentos especiais que lhe propiciem textura e maciez adequados, tudo com rigorosos padrões da qualidade e higiene.	Quilograma	350



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

		Resfriado com temperatura no ato do recebimento entre -2 e 7 graus célsius; prazo da validade: máximo da 60 dias a contar da data da entrega. O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe configura proteção apropriada de acordo com a legislação vigente. Apresentando características físico-químicas preservadas.		
139	089.728.047	Sardinha em lata: 25g - Especificação Técnica: pescado em conserva; sardinha; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto;	Litro	136
140	089.742.015	Suco concentrado, natural, não refrigerado, rendimento mínimo de 2 litros	Frasco	226
141	089.742.034	Suco de fruta integral: diversos sabores, em embalagem tipo tetra pak de 1L, deve ser rotulado com ingredientes, valor nutricional, fabricante,	Unidade	400
142	089.739.021	Suco de frutas natural, sem conservantes, pronto para beber Suco de frutas natural, sem conservantes, pronto para beber, zero (0) açúcar	Litro	105
143	089.739.029	Suco de frutas natural: sem conservantes, pronto para beber, zero (0) açúcar. Embalagem 1l	Unidade	50
144	089.742.035	Suco em pó - suco em pó 25g, preparado solido sabores diversos, deve ser rotulado com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação	Unidade	60
145	089.742.010	Suco Integral, pronto para beber, diversos sabores, em caixa longa vida.	Litro	135
146	089.737.057	Tempero completo alho e sal: 1kg	Unidade	143
147	089.730.169	Tomate italiano de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, maduro, porém firme, graúdo, de polpa firme e intacta, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	Quilograma	668
148	089.730.140	Uva Nacional de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	167
149	089.737.058	Vinagre: branco, 750 ml.	Unidade	48

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, quando cabível, conforme a legislação vigente e o interesse da Administração.

Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados poderão ser utilizados pela Administração Municipal para futuras contratações, conforme a necessidade das Unidades Administrativas Municipais, observadas as condições, limites e demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa registrada, observando sempre o prazo compatível com a natureza dos itens, especialmente em razão de seu caráter perecível,



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, compreendendo as diversas Unidades Administrativas Municipais, incluindo, quando aplicável, escolas da rede municipal, unidades de saúde, sedes administrativas e demais locais previamente informados dentro do perímetro do Município.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis e horários de funcionamento das Unidades Administrativas Municipais, observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento e higiene, garantindo a integridade, a qualidade e a segurança dos produtos até o efetivo recebimento. A entrega deverá ser realizada

O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória e definitiva, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas e condições sanitárias exigidas, podendo a Administração recusar produtos que não atendam às exigências estabelecidas, sem ônus adicional.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Meio: Ordem Bancária

Onde? Conta Corrente da licitante, sendo de responsabilidade da mesma informar o número ao município de Paineiras.

Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal (ou fatura), conforme quantidades efetivamente fornecidas, observadas as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços. E também com o comprovante de regularidade fiscal da contrata.

Prova de regularidade fiscal

A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às exigências deste Termo de Referência.

12. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A escolha da modalidade pregão justifica-se pelo fato de o objeto consistir na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo julgamento objetivo das propostas, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, observado o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitados os princípios da isonomia, competitividade, transparência e economicidade.

Com vistas à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, poderá ser prevista, no instrumento convocatório, a regionalização do certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, mediante a adoção de critérios objetivos e previamente definidos, sem prejuízo da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa. Tal medida visa incentivar a participação de fornecedores locais e regionais, reduzir custos logísticos, assegurar maior celeridade no fornecimento, especialmente em razão da perecibilidade dos produtos, e fortalecer a economia do Município e da região.

O procedimento licitatório será conduzido de forma a garantir ampla participação dos interessados, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no edital.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) vencedor(es), a qual estabelecerá preços, condições, prazos e demais obrigações, ficando as contratações futuras condicionadas à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e à necessidade efetiva da Administração.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
- Garantir a qualidade, validade e condições adequadas de armazenamento dos produtos durante toda a entrega;
- Manter as condições de habilitação e regularidade fiscal durante a vigência da ata;
- Responsabilizar-se pelo transporte adequado, assegurando a integridade e conservação dos alimentos até a entrega;
- Atender prontamente às solicitações da Administração, inclusive quanto a substituições de produtos em desacordo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir ordens de fornecimento;
- Fiscalizar a execução;
- Efetuar os pagamentos devidos.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da ata de registro de preços e das contratações decorrentes serão exercidas por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Entre os **principais riscos identificados**, destacam-se:

a) Risco de fornecimento irregular ou atraso nas entregas, especialmente em razão da perecibilidade dos produtos, variações sazonais de oferta, dificuldades logísticas ou descumprimento das condições pactuadas pelo fornecedor.

Medida de mitigação: definição de prazos de entrega compatíveis, aplicação de penalidades contratuais, fiscalização contínua e possibilidade de convocação de fornecedores remanescentes registrados.

b) Risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias, comprometendo a qualidade e a segurança alimentar.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

Medida de mitigação: exigência de conformidade com normas sanitárias, inspeção no recebimento, possibilidade de rejeição dos produtos e substituição imediata, sem ônus à Administração.

c) Risco de variação de preços de mercado, que pode impactar a execução da Ata de Registro de Preços ao longo de sua vigência.

Medida de mitigação: monitoramento periódico dos preços praticados no mercado, previsão de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabível, conforme a legislação vigente.

d) Risco de descontinuidade do fornecimento, decorrente de eventual incapacidade técnica, financeira ou operacional do fornecedor registrado.

Medida de mitigação: exigência de habilitação adequada, possibilidade de rescisão contratual, aplicação de sanções e acionamento de fornecedores alternativos registrados na Ata.

e) Risco de desperdício ou perda de produtos, em razão do caráter perecível dos itens e de eventual falha no planejamento de consumo.

Medida de mitigação: adoção do fornecimento parcelado, planejamento das requisições pelas unidades demandantes e controle rigoroso de estoque e consumo.

f) Risco de restrição à competitividade, especialmente em razão da adoção de critérios de regionalização.

Medida de mitigação: estabelecimento de critérios objetivos, proporcionais e devidamente justificados no edital, garantindo ampla concorrência e observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

A identificação e o tratamento dos riscos acima descritos contribuem para a segurança da contratação, a continuidade do abastecimento das Unidades Administrativas Municipais e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando valores praticados no mercado, contratações similares realizadas por entes públicos e demais fontes idôneas, de modo a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado terá caráter sigiloso, não sendo divulgado aos licitantes previamente à fase de lances do procedimento licitatório, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e a obtenção de preços mais vantajosos.

O detalhamento da pesquisa de preços e o valor estimado da contratação permanecerão acessíveis à autoridade competente e aos órgãos de controle interno e externo, podendo ser divulgados após o encerramento da fase competitiva, nos termos da legislação aplicável.

Ressalta-se que, por se tratar de procedimento sob o Sistema de Registro de Preços, os valores estimados representam mera previsão de gasto, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as contratações formalizadas conforme a necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações serão custeadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, quando da emissão das respectivas ordens de fornecimento.

Unidade Orçamentária: 02 22 01 Secretaria De Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 122 Administração Geral



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

Programa: 0108 Programa Integrado de Gestão Estratégica e Desenvolvimento da Educação Municipal
Projeto/Atividade: 2128 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação
Natureza: 3.3.90.30.00
Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 22 02 FUNDEB
Função: 12 Educação
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0108 Programa Integrado de Gestão Estratégica e Desenvolvimento da Educação Municipal
Projeto/Atividade: 2134 Custeio e Gestão da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.30.00
Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 22 02 FUNDEB
Função: 12 Educação
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0108 Programa Integrado de Gestão Estratégica e Desenvolvimento da Educação Municipal
Projeto/Atividade: 2134 Custeio e Gestão da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.30.00
Fonte: 1.552.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 22 02 FUNDEB
Função: 12 Educação
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0109 Programa Integrado de Desenvolvimento da Primeira Infância
Projeto/Atividade: 2133 Custeio e Gestão da Merenda Escolar - Educação Infantil
Natureza: 3.3.90.30.00
Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 22 02 FUNDEB
Função: 12 Educação
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0109 Programa Integrado de Desenvolvimento da Primeira Infância
Projeto/Atividade: 2133 Custeio e Gestão da Merenda Escolar - Educação Infantil
Natureza: 3.3.90.30.00
Fonte: 1.552.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 22 02 FUNDEB
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0108 Programa Integrado de Gestão Estratégica e Desenvolvimento da Educação Municipal
Projeto/Atividade: 2132 Fortalecimento do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.30.00
Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 22 02 FUNDEB
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0109 Programa Integrado de Desenvolvimento da Primeira Infância
Projeto/Atividade: 2130 Fortalecimento da Educação Infantil - Creche
Natureza: 3.3.90.30.00
Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 22 02 FUNDEB
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0109 Programa Integrado de Desenvolvimento da Primeira Infância
Projeto/Atividade: 2131 Fortalecimento da Educação Infantil - Pré-escola
Natureza: 3.3.90.30.00
Fonte: 1.500.000.0000



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

Unidade Orçamentária: 02 13 01 Secretaria De Governo, Planejamento, Gestão e Administração Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0066 Suporte e Apoio à Administração Pública

Projeto/Atividade: 2109 0000 Gestão e Administração Integrada do Executivo Municipal

Natureza: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 15 01 Secretaria De Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0066 Suporte e Apoio à Administração Pública

Projeto/Atividade: 2152 Gestão Administrativa da Saúde

Natureza: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 16 01 Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0111 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde

Projeto/Atividade: 2153 Gestão e Qualificação da Atenção Primária à Saúde

Natureza: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 16 01 Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 0114 Vigilância e Prevenção em Saúde

Projeto/Atividade: 2160 Vigilância Epidemiológica e Controle de Agravos à Saúde

Natureza: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 17 01 Secretaria De Desenvolvimento Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0116 Fortalecimento e Funcionamento do Conselho Tutelar

Projeto/Atividade: 2168 Gestão e Funcionamento do Conselho Tutelar

Natureza: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 18 01 Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0110 Fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2143 Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) Natureza: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 20 01 Secretaria De Transportes, Obras E Serviços

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0066 Suporte e Apoio à Administração Pública

Projeto/Atividade: 2120 Gestão de Obras, Transportes e Serviços Municipais

Natureza: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 23 01 Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0115 Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Projeto/Atividade:

2161 Gestão e Fomento do Sistema Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

Natureza: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 23 01 Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Função: 23 Comércio e Serviços

Subfunção: 695 Turismo

Programa: 0115 Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Projeto/Atividade: 2162 Gestão e Fomento do Sistema Municipal de Turismo

Natureza: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 23 01 Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0115 Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Projeto/Atividade: 2164 Esporte, Lazer e Desenvolvimento Integrado

Natureza: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 19 01 Secretaria Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Função: 20 Agricultura

Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0080 Agronegócio Sustentável

Projeto/Atividade: 2139 Apoio à Agropecuária Sustentável e Desenvolvimento de Cadeias Produtivas Natureza: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500.000.0000

21. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação envolver objeto comum, padronizado, de baixa complexidade técnica ou quando houver elementos suficientes nos autos que permitam a adequada definição da solução a ser contratada.

No presente caso, a contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros, por meio de Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento contínuo e fracionado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, tratando-se de objeto rotineiro, amplamente ofertado no mercado, com especificações usuais e consolidadas no âmbito da Administração Pública.

Ressalta-se que a Administração já detém experiência pretérita na execução de contratações similares, inclusive com histórico recente de consumo, fornecedores, preços praticados e forma de fornecimento, o que possibilita a definição clara do objeto, dos quantitativos, das condições de entrega e das exigências técnicas diretamente no Termo de Referência, sem prejuízo ao planejamento da contratação.

Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade à Administração, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva, ao longo da vigência da Ata, mitigando riscos de superdimensionamento, desperdício e formação excessiva de estoques, especialmente considerando a natureza perecível dos produtos.

Diante desse contexto, verifica-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não agregaria ganho técnico relevante ao processo, sendo plenamente atendidos os requisitos de planejamento por meio do Termo de Referência, da pesquisa de preços e dos demais documentos que instruem o procedimento.

Assim, resta justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

A presente contratação observará integralmente as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, os princípios que regem a Administração Pública e as condições definidas nos instrumentos convocatórios e na Ata de Registro de Preços.

Os casos omissos e as situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, do interesse público e dos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A Administração Municipal reserva-se o direito de não contratar a totalidade dos quantitativos registrados, bem como de promover ajustes, revisões ou rescisões, quando necessário, observadas as hipóteses legais e garantido o contraditório e a ampla defesa.

A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por servidor ou comissão designada, competindo-lhe acompanhar, controlar e atestar a conformidade do fornecimento com as especificações, prazos e condições estabelecidas.

Por fim, a contratação ora proposta atende ao interesse público, revela-se necessária e vantajosa para a Administração Municipal e visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios às Unidades Administrativas Municipais, garantindo suporte às políticas públicas e à regular prestação dos serviços à população.

Paineiras/MG, 27 de abril de 2026.

Alexandra Flávia Gomes Alves
Secretaria de Governo, Planejamento, Gestão e Administração



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Teresinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

A Prefeitura Municipal de Paineiras, com sede na Praça Teresinha de Vargas Mendonça, 288, Centro, na cidade de Paineiras/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.673/0001-04, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. Osman de Castro Menezes, portador da matrícula funcional nº 4030, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 011/2026, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, processo administrativo nº 034/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, frutas, verduras, legumes e carnes para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 – Consideram-se registrados os preços conforme Termo de Adjudicação.

1.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será as Unidades Administrativas solicitantes.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

4.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

Representante Legal do fornecedor
Cargo



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, frutas, verduras, legumes e carnes para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6) Declaramos, que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e demais condições desta contratação.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc).
- 9) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar o Município de Paineiras, por seu Poder Executivo, a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que o Poder Executivo utilizar.

(Local) _____, _____ de _____ de 20____

Proponente
Representante